

**ATOS LEGISLATIVOS****DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2023**

Aprova as contas do Governo do Estado do Espírito Santo relativas ao exercício de 2021.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2021, prestadas pelo Governador do Estado do Espírito Santo, com base no exame da matéria procedida pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOMINGOS MARTINS**, em 11 de julho de 2023.

**MARCELO SANTOS**  
Presidente  
**JOÃO COSER**  
1º Secretário  
**JANETE DE SÁ**  
2ª Secretária

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 49 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 49. (...)

(...)

VIII - desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica;

IX - criações científicas e tecnológicas, apoio e estímulo à pesquisa e à criação de tecnologia;

X - regulamentação, controle e questões éticas referentes à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, à inovação tecnológica e à informática.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOMINGOS MARTINS**, em 11 de julho de 2023.

**MARCELO SANTOS**  
Presidente  
**JOÃO COSER**  
1º Secretário  
**JANETE DE SÁ**  
2ª Secretária

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 9.219**

Altera a Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO Nº 9.220**

Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Ales, a Comenda do Mérito do Comércio Exterior, na forma que especifica.

